



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Departamento de Gestão de Compras // Divisão de Licitações

TERMO ADITIVO (I) DO CONTRATO DE ADMINISTRATIVO Nº 193/2025, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON E A EMPRESA KAMMER TRANSPORTES LTDA.

O MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa no Paço Municipal, sito à Rua Espírito Santo n.º 777, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.205.814/0001-24, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Adriano Backes, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **KAMMER TRANSPORTES LTDA**, estabelecida na Localidade Linha Santo Ângelo, Est Lote Rural 58/B do 18º Perímetro, Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 30.828.476/0001-86, doravante designada **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e legislação pertinente, Adita Unilateralmente o Contrato de administrativo nº 193/2025, firmado em 05 de junho de 2025, extraído do Pregão Eletrônico nº 103/2024, que tem como objeto a **contratação de serviços de transporte escolar**, na forma das cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Em razão das justificativas apresentadas nos autos e parecer jurídico favorável, baseado no Art. 124, I, "b" e Art. 125 da Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021, faz-se necessário aditar o contrato original, com acréscimo quantitativo, conforme tabela abaixo:

Item	Unid.	Qtde. Aditada	% Aditada	Descrição	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
1	KM	2.373	23,74	TRAJETO 08 MATUTINO E VESPERTINO - BAIRRO SÃO FRANCISCO - COLÉGIO MARECHAL, ESCOLA WALDOMIRO E SESI. VEÍCULO DO TIPO ÔNIBUS DE NO MÍNIMO 45 LUGARES EXCETO O MOTORISTA. É OBRIGATÓRIA A PRESENÇA DE MONITOR(A). TRAJETO URBANO, COM A QUILOMETRAGEM TOTAL DE 47,6 KM/DIA SENDO TODO ASFALTADO. IDA MATUTINA PARA O COLÉGIO MARECHAL 1ª VIAGEM COM INÍCIO ÀS 06:25 HORAS E TÉRMINO 06:45 HORAS, COM APROXIMADAMENTE 35 ALUNOS EM 4 PONTOS DE EMBARQUE/DESEMBARQUE. IDA MATUTINA PARA A ESCOLA WALDOMIRO 2ª VIAGEM COM INÍCIO ÀS 06:45 HORAS E TÉRMINO 07:05 HORAS, COM APROXIMADAMENTE 42 ALUNOS EM 6 PONTOS DE EMBARQUE/DESEMBARQUE. IDA MATUTINA PARA A ESCOLA WALDOMIRO E SESI 3ª VIAGEM COM INÍCIO ÀS 07:05 HORAS E TÉRMINO 07:25 HORAS, COM APROXIMADAMENTE 42 ALUNOS EM 7 PONTOS DE EMBARQUE/DESEMBARQUE. RETORNO MATUTINO DO SESI E ESCOLA WALDOMIRO 1ª VIAGEM COM INÍCIO ÀS 11:20 HORAS E TÉRMINO ÀS 11:50 HORAS, COM APROXIMADAMENTE 42 ALUNOS EM 7 PONTOS DE EMBARQUE/DESEMBARQUE. RETORNO MATUTINO DA ESCOLA WALDOMIRO 2ª VIAGEM COM INÍCIO ÀS 11:50 HORAS E TÉRMINO ÀS 12:10 HORAS, COM APROXIMADAMENTE 42 ALUNOS EM 6 PONTOS DE EMBARQUE/DESEMBARQUE. RETORNO MATUTINO DO COLÉGIO MARECHAL 3ª VIAGEM COM INÍCIO ÀS 12:15 HORAS E TÉRMINO ÀS 12:40 HORAS, COM APROXIMADAMENTE 35 ALUNOS EM 5 PONTOS DE EMBARQUE/DESEMBARQUE. IDA VESPERTINA PARA A ESCOLA WALDOMIRO 1ª VIAGEM COM INÍCIO ÀS 12:45 HORAS E TÉRMINO 13:00 HORAS, COM APROXIMADAMENTE 44 ALUNOS EM 6 PONTOS DE EMBARQUE/DESEMBARQUE. IDA VESPERTINA PARA A ESCOLA WALDOMIRO E SESI 2ª VIAGEM COM INÍCIO ÀS 13:00 HORAS E TÉRMINO 13:25 HORAS, COM APROXIMADAMENTE 44 ALUNOS EM 7 PONTOS DE EMBARQUE/DESEMBARQUE. RETORNO VESPERTINO DO SESI E ESCOLA WALDOMIRO 1ª VIAGEM COM INÍCIO ÀS 17:20 HORAS E TÉRMINO ÀS 17:50 HORAS, COM APROXIMADAMENTE 44 ALUNOS EM 7 PONTOS DE EMBARQUE/DESEMBARQUE. RETORNO VESPERTINO DA ESCOLA WALDOMIRO 2ª VIAGEM COM INÍCIO ÀS 17:50 HORAS E TÉRMINO ÀS 18:10 HORAS, COM APROXIMADAMENTE 44 ALUNOS EM 6 PONTOS DE EMBARQUE/DESEMBARQUE.	15,93	37.801,89



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Departamento de Gestão de Compras // Divisão de Licitações

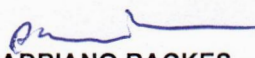
Item	Unid.	Qtde. Aditada	% Aditada	Descrição	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
				HTTPS://STE.BZS.COM.BR/MAPA/LISTA?S=STE_MCR&T=218 TODOS OS PONTOS CONTAM COM ÁREA DE ESCAPE PARA MAIOR SEGURANÇA.		
Valor Total:						37.801,89

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

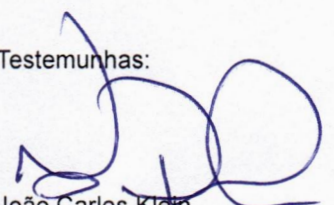
2.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

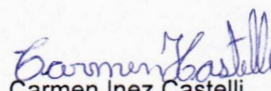
E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, 19 de agosto de 2025.


**ADRIANO BACKES – PREFEITO
CONTRATANTE**

Testemunhas:


**João Carlos Klein
Secretário Municipal de Educação**


**Carmen Inez Castelli
Gestora de Contrato – SMED**